



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 0039/2009  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**ADITIVO AO CONTRATO SEMAD Nº 24/2014**  
**Processo Administrativo nº 0039/2009**  
**Vigência – Início 01/06/2017 – Término: 31/05/2018**  
**Valor : R\$ 13.820,52 (treze mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**  
**Contrato: Sérgio Vitorino da Costa Leite**  
**CPF: 014.641.227-33**

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **SÉRGIO VITORINO DA COSTA LEITE**, como **LOCADORA**, na forma abaixo.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Secretário de Administração Municipal, **Sr. EDVALDO MENDONÇA DAUMAS**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, portador da Carteira de Identidade nº 04.100.127-2, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 452.307.657-04, e de outro lado **SÉRGIO VITORINO DA COSTA LEITE**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 100761, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF nº 014.641.227-33, neste ato representado por **BRUNO GERONIMO DA SILVA**, brasileiro, técnico em transações imobiliárias, casado, RG nº 12116799-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 108.613.487-70, residente e domiciliado na Rua Mirtes Leal de Carvalho, s/nº, Quadra 12, Lote 02, Aldeia da Prata, Itaboraí/RJ, doravante denominada **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 0039/2009, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Francisco Rafael Barros, 51, loja 28, Manilha, Itaboraí-RJ (32,99m²), descrito no Processo Administrativo nº 39/2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último, ficando o **valor mensal** para os próximos 12 meses da locação em **R\$ 1.151,71** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 13.820,52 (treze mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, para os próximos 12 meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
 Processo N.º 0039/2009  
 Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140 - Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00, Órgão 15, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

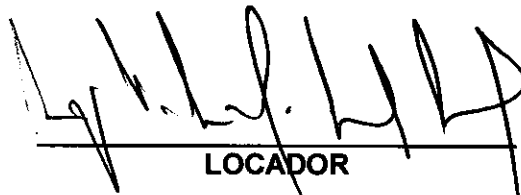
**CLÁUSULA QUINTA:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

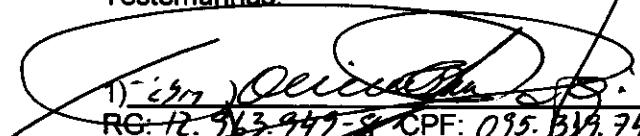
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

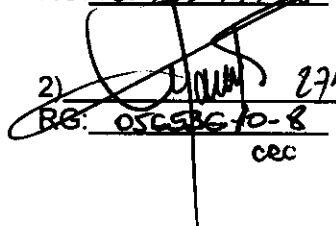
Itaboraí, 01 de junho de 2017.

  
 Edvaldo Mendonça Daumas  
 Sec. Municipal de Administração  
 MAT. 35.910  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

  
 \_\_\_\_\_  
 LOCADOR

Testemunhas:

1)   
 RG: 12.963.942-8 CPF: 095.819.747-64  
 Fabio Moreira Jacinto  
 Divisão Financeira Orçamentária  
 Matrícula n.º 36036

2)   
 RG: 05658610-8 CPF: 677.870.617-15  
 cec

**Publicidade**  
 Em 24 de junho de 2017  
 no Diário da Manhã, 1746  
 página 35945, segov

**Publicidade**  
 Em 01 de julho de 2017  
 no Diário da Manhã, 1751  
 página 35945, segov